



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573 de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 4.680/65, Lei 12.232/10 e o Decreto Municipal nº3912 de 05 de maio de 2008 reuniu-se no dia 21 de janeiro de 2022, às 08h10min, em razão do Processo Licitatório nº: 157/2021, na modalidade de “Tomada de Preços” nº015/2021 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, por meio de agenciamento especializado em conceber, planejar, criar e executar peças e campanhas publicitárias e intermediar na contratação de veículos de comunicação e de fornecedores externos de serviços complementares de publicidade**, para a realização da Primeira Sessão. Foram proclamados alguns avisos, dentre os quais: *Das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à identificação do representante da licitante **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA- EPP** e realizou o Credenciamento da mesma conforme o subitem 19.2 alínea “a” do instrumento convocatório. Após, esta comissão recebeu os invólucros nº01- Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, nº02 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, nº03 - Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e nº04 - Proposta de Preços da licitante acima mencionada, quando conferiu os invólucros atestando a conformidade com o disposto no edital convocatório, não sendo identificada nenhuma ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 19.2.1. Cabe ressaltar que a empresa mencionada solicitou formalmente o envelope da via não identificada (Invólucro nº01) conforme disposto no subitem 9.1.1.1.2. Em consonância com o estabelecido no subitem 19.2.2 alínea “a” do instrumento convocatório a Comissão de Licitação rubricou no fecho dos INVÓLUCROS nº02 e nº04, sem abri-los e disponibilizou para que o licitante rubricasse. Assim, esta Comissão separou estes invólucros dos demais, os quais permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação retirou o conteúdo do invólucro nº01 e o rubricou. Após, a Comissão retirou o conteúdo do invólucro nº03, e o rubricou. Então, conforme a alínea “d” do subitem 19.2.2, a Comissão Permanente de Licitação colocou à disposição do representante da licitante, para exame e rubrica, os documentos que constituem os INVÓLUCROS 01 E 03. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou ao representante da licitante que será convocado para a próxima sessão na forma do item 21 do edital convocatório. Não tendo sido manifestado interesse de interposição de recurso, conforme previsto no item 19.2.6 do instrumento convocatório, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhará para a Subcomissão Técnica, os Invólucros 01 e 03 para análise individualizada e julgamento técnico. Assim, a Comissão Permanente de Licitação informou ao licitante que, após receber a respectiva ata de julgamento das Propostas, planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, referentes aos INVÓLUCROS 01 e 03, elaborados pela Subcomissão Técnica, será designada a Segunda Sessão, conforme subitem 19.3 do edital. Nada



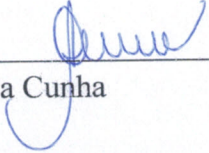
lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o licitante presente:



Leonardo Geraldo Eufrázio



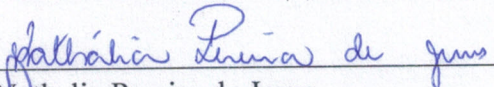
Ludmila Terra Borges



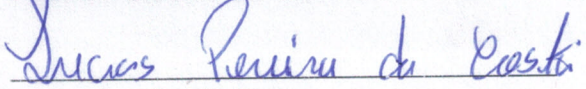
Ana Paula Cunha

Fábio Henrique Moreira de Carvalho

Eliana Maria de Souza Moraes



Nathalia Pereira de Jesus



Lucas Pereira da Costa

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos



VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA- EPP